

5/6/51.
Offic. de

Anula dotações orçamentárias .

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo
a seguinte Lei:

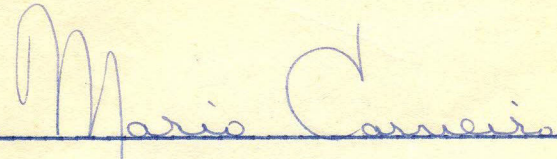
Art. 1º- Ficam anuladas as seguintes importâncias das
dotações do Orçamento em vigor:

8-34-0- Bibliotecário.....	CR\$ 6.000,00
8-44-0- Enfermeira	4.200,00
8-46-0- Guarda sanitário	2.400,00
8-80-0- Chefe do Serviço de Obras	8.400,00
8-81-3- Para o serviço do calçamento	30.000,00
8-81-4- Transporte para o serviço do calçamento	20.000,00
8-81-4- Execução do serviço do calçamento	10.000,00

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 5 de junho de 1.951.


Mário Carneiro
Prefeito Municipal